



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 28/2013/CM**

Declara em regime de exceção a Comarca de Guarantã do Norte, pelo período de **90 (noventa) dias**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a decisão proferida, em 2-9-2013, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 4/2013 (NU. 0104751-07.2013.811.0000), autuado em 3-9-2013;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção a Comarca de Guarantã do Norte/MT, pelo período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2º Designar a Juíza Substituta CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA, da Comarca de Matupá/MT, para auxiliar nos trabalhos, durante o regime de exceção, sem prejuízo de suas funções.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Cuiabá, 5 de setembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura